

LEI MUNICIPAL 884, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a legislatura 2021/2024.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Os Vereadores Municipais perceberão na legislatura 2021/2024, subsídios mensais no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais.).
- **Art. 2º.** Os subsídios dos Vereadores, de que trata o artigo 1º, desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, vedado qualquer aumento real.

Parágrafo único. No primeiro ano do mandato não haverá a revisão geral anual.

Art. 3º. As ausências injustificadas dos Vereadores às sessões ordinárias e extraordinárias determinarão o desconto de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de seus subsídios, por sessão em que ocorrer a ausência.

Parágrafo único. Se o plenário considerar justificada a ausência, não será promovido o desconto.

- **Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.



LUCIANO CONTINI PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e Publica-se,

Analice Baruffi Corbellini Secretária da Administração e Fazenda